LEI Nº 4066, de 23 de dezembro de 2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), o qual será destinado a consignar recursos orçamentários para a realização de despesas na Secretaria de Cultura, Arte e Turismo, dentro do Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei nº 3.646, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

14 - SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E TURISMO
14.08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transf. A Instituições Privadas s/Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais
3.3.5.0.43.01.00.00.00 Instit. de Caráter Assist.,Cultural e Educa.....R$ 50,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo
3.3.9.0.30.99.00.00.00 Outros Materiais de Consumo.....R$ 50,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00 Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivas e Outras
3.3.9.0.31.01.00.00.00 Premiações Culturais.....R$ 50,00
3.3.9.0.31.02.00.00.00 Premiações Artísticas.....R$ 50,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PF
3.3.9.0.36.99.00.00.00 Outros Serviços
3.3.9.0.36.99.02.00.00 Palestrantes e Oficineiros.....R$ 50,00
Cód.Func.Progr.: 14.08.13.392.0056.2202
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.9.0.52.99.00.00 Outros Materiais Permanentes.....R$ 50,00
Cód.Func.Progr.: 14.08.13.392.0056.1169 - Reequipamento do Fundo Municipal de Cultura

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 300,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

14 - SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E TURISMO
14.04 - BIBLIOTECA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PF
3.3.9.0.36.99.00.00.00 Outros Serviços
3.3.9.0.36.99.02.00.00 Palestrantes e Oficineiros.....R$ 300,00
Cód.Func.Progr.: 14.04.13.392.0056.2196

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 300,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de dezembro de 2005.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete